



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	19 / 11 / 2018
Jornal	Diário Oficial
em livro nº	1877
Assinatura	

LEI N° 687 DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REGULARIZAR ÁREA DO  
MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE  
DOAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DE  
FATO, QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a área composta pelo imóvel: Lote Urbano nº 10, da quadra nº 02, com área de 1.366,71m<sup>2</sup>, do loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL", localizado no lado par da Rua "Q" e a 60,00 metros da esquina da Rua Terenos, nesta cidade e comarca de Itaquiraí/MS, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** 18,18 metros com o lote 04; **SUL:** 38,37 metros com a Rua "Q"; **LESTE:** 51,50 metros com os lotes 01 e 02; **OESTE:** 48,41 metros com o lote 09, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itaquiraí - MS -

Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

matrícula nº 89, através de doação ao proprietário de fato, conforme menciona a descrição do inciso a seguir..

**I - DIRCEU DIAS DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 24.101.336/0001-09, com sede na Rua Galha Azul, nº 80 - Centro, Itaquirai/MS.

**Parágrafo Único** - O donatário deverá proceder à suas expensas, a Escritura Pública e o registro competente no Cartório de registro de Imóveis, com as averbações que se fizerem necessários.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, de 13 Novembro de 2018.

**RICARDO FAVARO NETO**

*PREFEITO MUNICIPAL*